

AGAPAN

1 ESTATUTOS AGAPAN - 1973.....	2
2 - PG 1.....	3
3 - PG 2.....	4
4 - PG 3.....	5
5 - PG 4.....	7
6 - PG 5.....	7
7 - PG 6.....	8
8 - PG 7.....	9
9 - PG 8.....	10

ESTATUTOS
DA
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA
DE
PROTEÇÃO
AO
AMBIENTE NATURAL
(AGAPAN)

PORTO ALEGRE
1973



A moderna sociedade industrial, pela sua ideologia de crescimento limitado, baseada no saque crescente dos recursos e na agressão cada vez mais cega à Natureza, desencadeou uma tremenda crise ecológica que já ameaça acabar com toda a vida neste astro dentro de apenas algumas décadas.

Já eliminamos da face da Terra milhares de espécies e estamos destruindo irremediavelmente o que ainda resta do mundo vivo. A continuar o atual ritmo de destruição, em menos de vinte anos teremos exterminado a maior parte das espécies animais e vegetais que ainda sobrevivem.

Estamos deteriorando todos os equilíbrios naturais, desfiguramos e profanamos irreparavelmente as mais preciosas paisagens e poluímos as águas, envenenamos o ar e esbanjamos recursos insubstituíveis.

Está se aproximando o ponto em que a Natureza não mais suportará tantos abusos.

FINALIDADES

CONSCIENTIZAÇÃO do público, técnicos e autoridades, frente à grave crise ecológica que atravessa o Planeta pela imprevidência do homem e que ameaça hoje a sobrevivência da Humanidade.

LUTA Pela conservação do patrimônio ecológico e paisagístico:

contra a exploração de saque inescrupuloso dos recursos naturais,
contra a tecnologia unilateral e míope de agressão impiedosa à Natureza;

LUTA pelo VERDADEIRO PROGRESSO que consiste não na exploração ilimitada e desconsiderada do ambiente natural e de desrespeito pelos demais seres do mundo animal e vegetal, mas no estabelecimento de situações permanentemente sustentáveis em base à coexistência harmônica entre o homem e a Natureza.

TODO AQUELE QUE SENTE O PROBLEMA DEVE ENTRAR NESTA LUTA.

PATRONOS

ALBERT SCHWEITZER,
Exemplo de ética inclusiva.

BALDUINO RAMBO, S.J.,
Naturalista gaúcho.

HENRIQUE LUÍS ROESSLER,
Pioneiro da luta ambiental no RGS.

ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA
Defensor da Natureza no Brasil.

Homenageado de Honra

Almirante JOSÉ LUÍS BELLART,
Herói da luta ambiental no Brasil.

Estatuto da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural

CAPÍTULO I

Da Associação e seus fins

Art. 1º — A Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural, de sigla AGAPAN, fundada em 27 de abril de 1971, em Porto Alegre, é entidade civil de direito privado, apolítica, autônoma e com personalidade jurídica, regendo-se pelo presente Estatuto completado por seu Regimento e pelas disposições legais vigentes.

Art. 2º — A AGAPAN terá finalidades exclusivamente associativas, culturais e técnico-científicas, com âmbito regional, tendo como sede e foro a cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único — Para a realização de seus objetivos a AGAPAN:

- a) Congregará pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza sem restrições legais que aspirem ao bem estar e sobrevivência da Humanidade pela preservação do ambiente natural e o combate a todas as formas de depredação ambiental que afetem o equilíbrio ecológico;
- b) Promoverá campanhas para alertar as autoridades, entidades e público responsáveis para a manutenção do equilíbrio biológico;
- c) Promoverá campanhas educacionais no sentido de divulgar a filosofia conservacionista no sentido da utilização sábia do meio e dos recursos naturais;
- d) Estimulará e efetuará estudos técnicos-científicos visando também a conservação dos recursos não renováveis;
- e) Estimulará a criação de reservas biológicas, parques naturais e defesa de espécies ameaçadas;
- f) Estimulará a criação e cumprimento de legislação federal, estadual e municipal específicas de caráter conservacionista;
- g) Lutará pelo respeito ao nosso patrimônio paisagístico;
- h) Colaborará com aqueles que lutam pela preservação do patrimônio histórico, arqueológico e paleontológico.

CAPÍTULO II

Dos associados

- Art. 3º — O Quadro Social é formado por pessoas físicas e jurídicas que preencham as condições estabelecidas neste estatuto e em seu Regimento.
- Art. 4º — As categorias de associados e condições a que devam satisfazer serão estabelecidas no Regimento da AGAPAN.
- Parágrafo Único — São sócios fundadores todos os que estiveram presentes e assinaram a Ata de fundação da Associação em 27 de abril de 1971.
- Art. 5º — Constituem deveres dos associados:
- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e seu Regimento;
 - b) Tomar parte nas atividades da AGAPAN;
 - c) Votar e ser votado, nos termos regimentais;
 - d) Alertar a Diretoria sobre toda transgressão às leis conservacionistas ou a problemas ambientais.
- Art. 6º — Constituem direitos dos associados:
- a) Participar das promoções da AGAPAN, segundo seu Regimento;
 - b) Propor novos associados;
 - c) Propor à Diretoria medidas que visem aos objetivos ou aprimoramento da associação;
 - d) Solicitar exclusão do Quadro Social da Entidade.

CAPÍTULO III

Da Administração

- Art. 7º — A AGAPAN será administrada pelos seguintes órgãos:
- a) Assembléia Geral
 - b) Conselho Superior
 - c) Conselho Fiscal
 - d) Diretoria
- Art. 8º — A Assembléia Geral, órgão supremo e soberano da AGAPAN, é constituída pela totalidade de seus associados que estão em gozo pleno de seus direitos e deveres.
- Art. 9º — A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.
- Art. 10 — Compete à Assembléia Geral:
- a) Aprovar o Estatuto da AGAPAN ou suas alterações;
 - b) Eleger o Conselho Superior;
 - c) Deliberar sobre propostas e recursos do Conselho Superior e da Diretoria, envolvendo os interesses da AGAPAN;
 - d) Decidir sobre os casos omissos neste estatuto ou no Regimento, ouvindo, previamente, o Conselho Superior;

- e) Apreciar o Relatório anual da Diretoria, sua prestação de contas e balanço anual, manifestando-se sobre o parecer do Conselho Fiscal.
- Art. 11 — O Conselho Superior é órgão normativo, consultivo e deliberativo, cabendo recurso de suas decisões à Assembléia Geral.
- Art. 12 — O Conselho Superior é constituído por 9 (nove) associados com respectivos suplentes, eleitos de forma regulamentar, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
- Parágrafo Único — As convocações e funcionamento do Conselho Superior serão previstos no Regimento da AGAPAN.
- Art. 13 — Compete ao Conselho Superior:
- a) Eleger, dentre seus membros, a Diretoria;
 - b) Eleger o Conselho Fiscal;
 - c) Deliberar sobre a guarda e aplicação de bens e valores da AGAPAN, inclusive alienações e recebimento de doações;
 - d) Opinar sobre qualquer assunto de relevância que, a juízo do Presidente, deva ser submetido à Assembléia Geral, inclusive as alterações estatutárias.
 - e) Aprovar o Regimento da AGAPAN ou suas alterações que serão submetidas à Assembléia Geral, para homologação.
- Art. 14 — O Conselho Fiscal é órgão deliberativo do movimento contábil da AGAPAN.
- Art. 15 — O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) associados e respectivos suplentes, eleitos na forma regimental, pelo prazo de 1 (um) ano, coincidindo seu mandato com o da Diretoria.
- Parágrafo Único — As convocações e funcionamento do Conselho Fiscal serão previstos no Regimento da AGAPAN.
- Art. 16 — Compete ao Conselho Fiscal:
- a) Examinar a prestação de contas e balanço que acompanhar o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer a respeito para ser submetido à Assembléia Geral;
 - b) Apreciar os balancetes mensais da Tesouraria e respectiva documentação;
 - c) Opinar em matéria contábil quando solicitado pelo Conselho Superior.
- Art. 17 — A Diretoria é o órgão executivo da administração da AGAPAN, pondo em ação as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Superior, bem como as medidas administrativas de sua competência.
- Art. 18 — A Diretoria é constituída por 5 (cinco) membros, eleitos por 1 (um) ano, na forma regimental, oriundos do Conselho Superior e assim denominados:

Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário e Tesoureiro.
Parágrafo Único — A convocação e o funcionamento da Diretoria serão previstos no Regimento da AGAPAN.

Art. 19 — Compete à Diretoria:

a) Por seu Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento da AGAPAN.
2. Representar a associação em qualquer oportunidade.
3. Convocar e presidir às reuniões da Diretoria e do Conselho Superior.
4. Apresentar, até 31 de março de cada ano, o relatório das atividades da AGAPAN, bem como a prestação de contas, balanço do ano social, que coincidirá com o ano civil, para exame e parecer do Conselho Fiscal.
5. Assinar junto com o Secretário Geral a correspondência da Associação.
6. Assinar com o Tesoureiro os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços do movimento contábil.
7. Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Superior e pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único — O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

b) Por seu Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina.
2. Presidir ou delegar poderes às Comissões especialmente designadas.

c) Por seu Secretário Geral:

1. Zelar e manter em ordem a documentação da associação referente à Secretaria.
2. Manter atualizado o registro do patrimônio da AGAPAN.
3. Assinar com o Presidente a correspondência da AGAPAN.
4. Lavrar as Atas das Reuniões da Diretoria, do Conselho Superior e da Assembléia Geral.
5. Exercer qualquer função inerente à Secretaria.

Parágrafo Único — O Secretário Geral será substituído em seus impedimentos pelo Secretário.

d) Por seu Secretário:

1. Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina.
2. Substituir o Tesoureiro no seu impedimento.

e) Por seu Tesoureiro:

1. Zelar e manter em ordem a documentação da Associação referente à Tesouraria.
 2. Manter atualizado o registro de fundos da AGAPAN.
 3. Assinar com o Presidente os cheques, livros de Caixa, balancetes, balanços contábeis da AGAPAN.
 4. Manter atualizada a cobrança de anuidades e contribuições devidas à AGAPAN.
 5. Exercer qualquer função inerente à Tesouraria.
- Parágrafo Único — O Tesoureiro será substituído em seus impedimentos pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

- Art. 20 — O patrimônio da AGAPAN será constituído por todos os bens móveis ou imóveis, direitos que vier a adquirir e pelos fundos auferidos.

Parágrafo Único — O patrimônio da AGAPAN será administrado pela Diretoria para realizar os objetivos da associação.

CAPÍTULO V

- Art. 21 — O presente estatuto será completado pelo Regimento da AGAPAN, da competência do Conselho Superior.

- Art. 22 — Nenhum membro da administração da AGAPAN responde, — solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto, desde que não exorbite no exercício de suas funções.

Parágrafo Único — As funções administrativas da AGAPAN não serão remuneradas.

- Art. 23 — A AGAPAN terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio, no caso de sua extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidade de finalidades congêneres ou filantrópicas, de conformidade com o deliberado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único — A extinção ou transformação da AGAPAN, por proposta exclusiva da Diretoria, será apreciada pelo Conselho Superior. Este parecer será homologado pela Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada.

- Art. 24 — Os Estatutos podem ser reformados, no todo ou parte, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, e por deliberação de 2/3 dos sócios da Associação, se presentes à Assembléia, não se admitindo representação.

- Art. 25 — Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior, emitindo resolução a ser anexada ao Regimento.